



Síndrome de Guillain-Barré em idade pediátrica. Protocolo de actuação

Carta

Carta recebida a 20.07.2011

Exmo. Senhor
Editor da Revista Acta Pediátrica Portuguesa

Na sequência da publicação “Síndrome de Guillain-Barré em idade pediátrica. Protocolo de actuação” recomendado pela Sociedade Portuguesa de Neuropediatria (Acta Pediátrica Portuguesa 2011; 42(1):33-42), contactámos o autor responsável pela correspondência solicitando a melhor atenção para importância de incluir, neste protocolo, requisitos do Programa de Erradicação da Poliomielite, atendendo a:

1. A Iniciativa Global de Erradicação da Poliomielite, iniciada em 1988, levou à sua eliminação na Região Europeia em 2002. No âmbito desta iniciativa, Portugal comprometeu-se com o Programa de Erradicação da Poliomielite da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1995¹, ano em que foi implementado o Programa a nível nacional, sendo revisto até à data duas vezes, em 1999² e em 2004³, estando atualmente em curso uma nova revisão a publicar brevemente.

2. O Programa de Erradicação da Poliomielite, coordenado pela Direcção-Geral da Saúde (DGS), está organizado em três componentes: a prevenção/controlo através de vacinação; a **vigilância da paralisia flácida aguda (PFA)** como indicador clínico de possíveis casos de paralisia por poliomielite e a componente laboratorial, da responsabilidade do Laboratório Nacional de Referência (INSA). Pretende-se emanar ainda um plano de contingência que possa permitir uma resposta célere e eficaz a eventualidade de importação ou ocorrência de casos.

3. A vigilância de PFA implica procedimentos no âmbito do protocolo “Síndrome de Guillain-Barré em idade pediátrica. Protocolo de actuação” para que seja possível o envio. À OMS, da informação detalhada de todos os casos diagnosticados semanalmente a nível nacional. Par tal, é necessário que os responsáveis pelo Programa, a nível hospitalar (coordenadores Hospitalares), notifiquem todos os casos diagnosticados, cumprindo o previsto na Circular Normativa

nº 08DSPS de 04/05/2004, com as devidas adaptações à realidade actual dos serviços.

4. O Programa Nacional é monitorizado, pelo menos uma vez por ano, pela Comissão Nacional de Certificação de Erradicação da Poliomielite⁴, pela Comissão Regional de Certificação da Eliminação da Poliomielite na Europa e pela OMS.

5. Em 2010, a OMS e a Comissão Nacional de Certificação de Erradicação da Poliomielite na Europa classificaram Portugal como país de risco intermédio de transmissão em caso de importação do vírus da poliomielite, devido à pressuposta baixa qualidade da vigilância da PFA (de acordo com estimativas da OMS, o número de casos esperados de PFA em menores de 15 anos de idade, anualmente, em Portugal deve ser, no mínimo, de 16 casos; nos últimos anos a DGS tem recebido apenas 5 a 8 notificações de PFA por ano) e às relações económicas e de migração com Angola (país com casos importados e transmissão ativa, atualmente).

6. Por outro lado, a ocorrência, em 2010, de um surto de grandes dimensões (com 457 casos confirmados) no Taquijistão (Região Europeia da OMS) com casos exportados para vários países vizinhos, demonstram que o risco de importação de casos e de surtos nos países que eliminaram a doença se mantém, tornando determinante e prioritário o reforço da vigilância da PFA em Portugal.

Tratando-se de um protocolo muito bem elaborado não é demais realçar a forma como as sugestões foram acolhidas, numa atitude de cooperação interinstitucional, de seriedade científica e de alinhamento de objectivos, em prol do superior interesse do doente e da Saúde Pública.

Esperando que esta colaboração possa ter continuidade, a Direcção Geral de Saúde, a Coordenação do Programa de Erradicação da Poliomielite e a Comissão Nacional de Certificação da Erradicação da Poliomielite mantêm-se ao dispor para qualquer esclarecimento e apoio que seja necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Leça

Directora de Serviços de Prevenção e Controlo da doença
Direcção-Geral da Saúde

Correspondência:

Dra. Ana Leça
Direcção-Geral da Saúde
Alameda D. Afonso Henriques, 45
1049-005 Lisboa
geral@dgs.pt

Referências

1. Circular Normativa nº5/DSSP de 03/10/1995, revogada
2. Circular Normativa nº 7/DSPS de 08/06/1999, revogada
3. Despacho nº1191/2004, DR nº 16- Série II, divulgado pela 1. Circular Normativa nº 08DSPS de 04/05/2004 – “Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite. Plano de Ação Pós Eliminação”, atualmente em vigor
4. Comissão independente, composta pelos seguintes membros: Luís Almeida Santos (Presidente), António Sarmento, Graça Rocha, Laurinda Queirós, Paula Valente.